



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 13, DE 11 DE MARÇO DE 1997.

"DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA À ALAGO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de São José da Barra, por seus representantes aprovou, e eu João Alves Passos, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

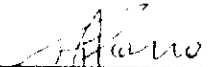
ART.1º - Fica o Município de São José da Barra autorizado a filiar-se à Associação dos Municípios do Lago de Furnas-ALAGO-, nos termos do respectivo estatuto, para tanto podendo contribuir mensalmente para a sua arrecadação, em importe correspondente a 01%(um) por cento da sua participação no rateio da compensação Financeira (ROYALTIES).

ART.2º - Para o exercício de 1997. fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

ART.3º - Fica também autorizado o Município a contribuir de outras formas, principalmente Administrativa e Funcional para a viabilização da referida Associação.

ART.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 11 de Março de 1997.


JOÃO ALVES PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL